



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**Lei nº 669/2021**

Dispõe sobre a implantação de tratamento da Depressão Infanto-juvenil nas Unidades Básicas de Saúde – UBS.

**Autor:** Vereador Fábio Duarte da Silva

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 30, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o atendimento para o tratamento da depressão infanto-juvenil em todas as Unidades Básicas de Saúde - UBS do município.

**Art. 2º** - As crianças e adolescentes com sintomas de depressão deverão ser acompanhados por psicoterapeutas e psiquiatras de acordo com cada diagnóstico.

**Parágrafo Único** – O atendimento deverá observar, analisar e entender os motivos das queixas relacionadas a depressão. com o objetivo de identificar as causas. a cura ou amenizar os sintomas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 11 de novembro de 2021.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal